



OFÍCIO PROGER Nº 139/2025

Divinópolis, março de 2025

Ao Sr.

Israel da Farmácia

Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Assunto: resposta ao Requerimento 1103/2025

Senhor:

Por via do Requerimento em apreço, o nobre Edil que o subscreve solicita o fornecimento, pelo Executivo Municipal, de *“relação dos 60 maiores proprietários de lotes vagos em Divinópolis e número oficial de lotes vagos presentes na cidade”*; sob justificativa que pode ser assim sintetizada: ***“o pedido se justifica uma vez para a função primordial do vereador de fiscalizar, é preciso o aprofundamento e conhecimento da realidade”***.

Com a devida vênia, as informações perseguidas encontram óbice para seu fornecimento integral, a considerar, sobremaneira, que o poder de fiscalização sustentado por parlamentar, a rigor do inciso XVIII do art. 45 da LOM, limita-se a *“fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta”* (grifei), não alcançando, pois, os administrados/contribuintes.

Eventual exposição do que possa se denominar *“60 maiores proprietários de lotes vagos”* poderia repercutir em danos à imagem de cidadãos divinopolitanos, notadamente, diante do assunto em roga, no tocante à carência de providências efetivas para manutenção de lotes em regular estado de conservação e limpeza.

Com efeito, a finalidade da Administração Pública não poderia, jamais, fomentar riscos de danos à imagem de quaisquer administrados, mas sim garantir a efetividade de ações administrativas e cumprimento de determinações legais.

Demais disso, exposição de nomes na forma como pretendida poderia dar azo à ofensa das normas edificadas pela LGPD, caso seja firmado entendimento no sentido que a vinculação de nomes a números de lotes possa refletir indução à posição econômico-financeira diferenciada, sem prejuízo de, eventualmente, estabelecer certa marginalização dos respectivos proprietários, notadamente, por direta vinculação indistinta dos mesmos como se fossem responsáveis por terrenos baldios.

Desse modo, a informação quanto a nomes somente poderia ser fornecida por ordem judicial em tal sentido, a qual possa eximir o Executivo de quaisquer responsabilidades.

Nada obstante, a informação quanto o número de *“lotes vagos presentes na cidade”* pode ser fornecida, conforme se segue:

- Conforme CTM, há 50.724 lotes vagos no município de Divinópolis.

Atenciosamente,

Leandro Luiz Mendes

Procurador-geral do Município